



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2847 Quinta- feira, 25 de Outubro de 2012.

Poder Executivo

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 6.732, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.411, de 03 de agosto de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no exercício vigente, no valor de R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade			
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	35.000,00	
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família			
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	675.000,00	
TOTAL.....	R\$	710.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.305.2195.2187.187 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ			
33.90.36.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	2.000,00	
33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	15.000,00	
44.90.51.00.00 – 201 – Obras e Instalações.....	R\$	6.000,00	
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	8.250,00	

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



10.303.2205.2188.188 – Conservação e Manutenção da Farmácia de Manipulação			
33.90.30.00.00 – 201 – Material de Consumo.....	R\$	14.000,00	
33.90.36.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	5.000,00	
33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	10.000,00	
10.302.2235.2189.189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192			
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	35.000,00	
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais.....	R\$	80.000,00	
10.302.2235.2192.192 – Manutenção e Conservação da Clínica de Terapia Renal Substitutiva – Centro de Nefrologia			
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	180.000,00	
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais.....	R\$	30.000,00	
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade			
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	130.000,00	
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família			
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais.....	R\$	30.000,00	
10.301.2225.2197.197 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS			
33.90.30.00.00 – 201 – Material de Consumo.....	R\$	80.000,00	
10.305.2195.2199.199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTS			
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	20.000,00	
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais.....	R\$	17.000,00	
10.302.2235.2201.201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Junior			
33.90.36.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	9.500,00	
10.302.2235.2419.419 – Manutenção e Conservação do centro de			

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

2

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice-Prefeita

Secretária de Governo
Procurador Geral do Município
Secretário de Administração
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretária de Receita
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretário de Agricultura e Pecuária
Secretário de Meio Ambiente
Secretária de Educação
Secretário de Saúde
Secretária de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretora SANEAR
Diretor IPPUR
Diretora CODER
Diário oficial do Município

Ananias Martins de Souza Filho

Valéria Beviláqua de Carvalho Silva

Eulália Souza de Oliveira
Paulo Laerte de Oliveira
Jayme Pazeto Medeiros
Maria Beatriz de Oliveira Vacaro
Adão Nunes
Patrícia Mara Melo Pires
Ronaldo Sendy Itcava Uramoto
Sergio Sebastião Negri
Edilson Machado
Almir Simão Araújo
Marilda Soares Rufino
Valdecir Feltrin
Claudia Alonso Virgilio
Alencar Libano de Paula
Josemar Ramiro e Silva
Vilmondes Apregio da Silva Luz
Jean Carlos Lopes Lino
Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Evelye Kloster Ciconello

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Eulália Souza de Oliveira**
Diário Oficial: Evelyn Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Atendimento Integral à Saúde da Mulher – CAISM		
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e Vencimentos Fixas.....	R\$	25.000,00
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais.....	R\$	11.000,00
10.302.2235.2481.481 – Manutenção do Convênio do Hospital São João Batista de Poxoréu		
33.50.41.00.00 – 201 – Contribuições.....	R\$	2.250,00
TOTAL.....	R\$	710.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de outubro de 2012; 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

Ananias Martins de Souza Filho
ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº. 6.740, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Decreta PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais nos dias que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

Considerando, que o dia de 02 de Novembro de 2012 (sexta-feira), é instituído como Dia de Finados através da Lei Federal nº. 10.607 de 06 de Abril de 2002;

Considerando, que o dia 15 de Novembro de 2012 (quinta-feira), é instituído como Dia da Proclamação da República, feriado nacional declarado através da Lei Federal nº. 10.607 de 06/04/2002;

Considerando, que o dia 20 de Novembro de 2012 (terça-feira) é declarado como "Dia da Consciência Negra", instituído como feriado Estadual através da Lei nº. 7.879, de 27 de Dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais nos dias 01, 16 e 19 do mês de Novembro do ano em curso.

Art. 2º O expediente normal terá início nos dias 05 de Novembro de 2012 (segunda-feira) e 21 de Novembro de 2012 (quarta-feira).

Art. 3º Excepcionam-se do disposto no art. 1º, os serviços públicos considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Outubro de 2012; 97º da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

Ananias Martins de Souza Filho
ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.880, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 13.771, de 11 de Outubro de 2012, que versa sobre a exoneração da Sra. LAIZA KANDARA ALVES DE BARROS do cargo em comissão de Agente Administrativo no Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 13.771, de 11 de Outubro de 2012, que versa sobre a exoneração da Sra. LAIZA KANDARA ALVES DE BARROS do cargo em comissão de Agente Administrativo no Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria nº. 12.060 A, de 25 de Fevereiro 2011 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 11/10/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, outubro de 2012; 97º da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

Ananias Martins de Souza Filho
ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.879, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JULIANO FERNANDES DOS SANTOS para exercer o cargo comissão de Redator Técnico de Comunicação Sonora e Audiovisual, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JULIANO FERNANDES DOS SANTOS para exercer o cargo comissão de Redator Técnico de Comunicação Sonora e Audiovisual, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/10/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Outubro de 2012; 97º da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

Ananias Martins de Souza Filho
ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 13.878, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. NILZETE OLIVEIRA SPINELLI ORLATO do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Análise e Aprovação de Loteamento, vinculada a Secretaria Municipal de Receita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. NILZETE OLIVEIRA SPINELLI ORLATO do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Análise e Aprovação de Loteamento, nomeada através da Portaria nº 13.592 de 03 de agosto de 2012 / Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 15/10/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, outubro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 13.876, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, em face do falecimento da Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ORMON, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, em face do falecimento da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ORMON, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispositivos legais, em especial com base no disposto na Lei Complementar nº. 003, de 05 de Maio de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 01/10/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, outubro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 13.877, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS do cargo em comissão de Assessora de Assuntos Sociais, vinculada a Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS do cargo em comissão de Assessora de Assuntos Sociais, nomeada através da Portaria nº. 13.594, de 03 de Agosto de 2012 - Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 24/10/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Outubro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 13.875, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a vacância do Cargo Público em decorrência de APOSENTADORIA ESPECIAL (Espécie 46) do Sr. SEBASTIÃO DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Torna vago o cargo em decorrência da concessão do benefício de aposentadoria especial do Servidor SEBASTIÃO DE SOUZA - Benefício nº 1619016769 – Espécie 46 (Aposentadoria Especial) - CTPS 096355/00182-MT, portador do RG nº 246415 – CPF nº 109.863.321-00, efetivo no cargo de Pintor, matrícula funcional nº. 8605, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 18/10/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Outubro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.874, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 13.833, de 16 de Outubro de 2012, que versa sobre a transferência a pedido do Servidor REGINALDO DE SOUZA SANTOS da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Governo / IPPUR - Instituto Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 13.833, de 16 de Outubro de 2012, que versa sobre a transferência a pedido do Servidor REGINALDO DE SOUZA SANTOS (matrícula nº. 434), atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Governo / IPPUR - Instituto Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 15/10/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Outubro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



GGM/2012/R286

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 13.877, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a exoneração da Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS do cargo em comissão de Assessora de Assuntos Sociais, vinculada a Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

Onde – lê:

Art. 1º MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

Leia – se:

Art. 1º MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO

Rondonópolis, 25 de Outubro de 2012; 97º da Fundação;
58º da Emancipação Política.

Juliana Cesarino Braga da Silva
Assessoria Legislativa – Mat. 147990

Registrada nesta e
publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411 5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



GGM/2012/R287

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 13.878, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. NILZETE OLIVEIRA SPINELLI ORLATO do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Análise e Aprovação de Loteamento, vinculada a Secretaria Municipal de Receita e dá outras providências.

Onde – lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 15/10/2012.

Leia – se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 31/10/2012.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO
Rondonópolis, 25 de Outubro de 2012; 97º da Fundação;
58º da Emancipação Política.

Juliana Cesarino Braga da Silva
Assessoria Legislativa – Mat. 147990

Registrada nesta e
publicada no DIORONDON.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA INTERNA Nº. 023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de proibir servidores de outros setores de tomar refeições no Pronto Atendimento;

RESOLVE:

I – É proibido servidores de outros setores de tomar refeições do refeitório do Hospital Municipal;

II – Podendo, somente tomar refeições os servidores plantonistas em regime de horário integral de 12h (doze) horas.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Rondonópolis, 24 de outubro de 2012.

MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA INTERNA Nº. 022 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento e atendimento ao público da Farmácia de Manipulação de Saúde Municipal de Rondonópolis-MT;

RESOLVE:

I - Estabelecer o horário de funcionamento e atendimento ao público da Farmácia de Manipulação de Saúde Municipal de Rondonópolis, na forma abaixo:

Unidade	Dias da Semana	Horário de Funcionamento
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO	DE 2ª A 6ª Feira	12:00 ÀS 17:00 Horas

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Rondonópolis, 24 de outubro de 2012.

MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Rua Rio Branco, 2916 - Bairro Jardim Santa Marta - Fone: (0xx66) 411-5000 - Cep 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: samde@rondonopolis.mt.gov.br

Resolução



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

CONSELHO CURADOR - GESTÃO 2012/2015 - NOMEAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO 1190/2012
PUBLICADA NO DIORONDON DE 26/09/2012

RESOLUÇÃO 001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação de normativas de critérios para segmentos de gestão administrativa no IMPRO.

O Conselho Curador do IMPRO, na forma do art. 70 da Lei nº 4.614/2005, de 25 de Agosto de 2005, torna público que o Conselho Curador, em reunião realizada no dia 18 de Novembro de 2012, com base no parágrafo único do Artigo e da Lei supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Normativas de números 005/2012, 006/2012, 007/2012 e 008/2012 que disciplinam critérios e procedimentos de gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, nos segmentos de aquisição e movimentação de bens, trabalho extraordinário, licença prêmio e férias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT., 22 de Outubro de 2012.

Messias Figueira de Souza
Presidente do Conselho Curador/IMPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2012.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 25/10/2012 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Serviço de fabricação de suporte com estrutura metálica e base para instalação de conjunto semafórico, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo."

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **Classificada e Vencedora** do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	BC DOS SANTOS SERRALHERIA ME	17.499,96
Total Licitado:		R\$ 17.499,96

Rondonópolis-MT, 25 de Outubro de 2012.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2012.

O **SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe:

LOTE 01 - MACHADO E SILVA LTDA - ME, com o valor global de **R\$150.000,00**.

Rondonópolis-MT, 25 de outubro de 2012.

Marley Barros Soares
Pregoeira



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
"CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2012"

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS." O **SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa **ENSERCON ENGENHARIA LTDA**, apresentou proposta no valor de **R\$ 9.396.541,82** (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Rondonópolis - MT, 24 de outubro de 2012.

Edenisia Ferreira Harada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Contrato



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo:	1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 06/2011
Empresa:	Mercato Assessoria e Informática S.A/LTDA-ME
CNPJ/MF:	37.506.052/0001-44
Rubrica:	04 – IMPRO
Orçamentária:	001 – IMPRO 4010 – Manutenção das atividades do IMPRO. 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Vigência:	21/09/2012 à 20/09/2013
Objeto:	Locação de sistema integrado de orçamento, contabilidade, recursos humanos, licitação, compras, almoxarifado, patrimônio, protocolo e sistema de envio de informações para o TRIBUNAL DE CONTAS/MT APLIC e arquivo digital da vida funcional.
Valor Global:	19.800,00
Valor Mensal:	1.650,00
Base Legal:	Artigo 6º, inciso VIII, alínea "A" da Lei n.º 8.666/93.

Rondonópolis, 22 de Setembro de 2012

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração do Instituto Mun.
de Previdência Social dos Servidores de
Rondonópolis - MT

Av. Presidente Kennedy, 1573 . Centro . CEP.: 78.700-300 . Rondonópolis . Mato Grosso
(66) 3423-3964 . Fax: (66) 3421-3719 . www.impro.com.br . administracao@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

Art. 6º - Os danos causados por servidor ou por terceiro aos bens patrimoniais do Instituto deverão ser comunicados imediatamente à Gerência de Administração, pelo servidor responsável ou por outro que identificou o dano.

Parágrafo único - Aplica-se o mesmo procedimento para os casos de falhas no funcionamento de equipamentos do Instituto.

Art. 7º - O Servidor que descumprir esta normativa poderá sofrer as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 22 de Outubro de 2012.

Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município - DIORONDON.

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Danilo Ikeda Caetano
Procurador Jurídico

Av. Presidente Kennedy, 1573 . Centro . CEP.: 78.700-300 . Rondonópolis . Mato Grosso
(66) 3423-3964 . Fax: (66) 3421-3719 . www.impro.com.br . administracao@impro.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Josemar Ramiro e Silva, Diretor Executivo do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 4.614 DE 25/08/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aquisição de materiais, serviços e a movimentação de bens patrimoniais;

CONSIDERANDO o disposto na Norma Interna SPA 01/2008 PMR;

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar e disciplinar os procedimentos de aquisição e controle de materiais, serviços e bens patrimoniais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis/MT.

Artigo 2º - Toda aquisição de material de expediente, serviços e bens patrimoniais deverá ser previamente solicitada via memorando a Gerência de Administração.

Art. 3º - Toda aquisição de material de expediente, serviços e bens patrimoniais será precedida de autorização da Gerência de Administração após a devida verificação da disponibilidade orçamentária junto à contabilidade do Instituto.

Parágrafo único - As aquisições e contratações que contrariar este artigo serão de inteira responsabilidade do ordenador da referida despesa.

Art. 4º - Nenhum bem Patrimonial deverá ser transferido de um local para outro sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial.

Art. 5º - A Guia de Transferência deverá ser solicitada ao presidente da Comissão de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem.

Av. Presidente Kennedy, 1573 . Centro . CEP.: 78.700-300 . Rondonópolis . Mato Grosso
(66) 3423-3964 . Fax: (66) 3421-3719 . www.impro.com.br . administracao@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 006, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Josemar Ramiro e Silva, Diretor Executivo do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 4.614 DE 25/08/2005 e pela Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar realização de trabalho extraordinário;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não dispõe de normas ou regulamentação para a matéria;

CONSIDERANDO o disposto na subseção V, artigos 73, 74 e parágrafo 1º da Lei 1.752 de 17 de Agosto de 1.990;

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar critérios para realização de trabalho extraordinário dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º - Somente será permitido ao servidor realizar trabalho extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - Excepcionam-se deste limite o trabalho extraordinário realizado em finais de semana e feriados, cuja duração será previamente definida de acordo com a necessidade do evento.

Art. 3º - O trabalho extraordinário com duração superior a 1 (uma) hora diária deverá ser realizado após intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a carga horária normal e o início da nova jornada.

Art. 4º - Toda realização de trabalho extraordinário será precedida de autorização da chefia imediata que justificará a necessidade.

Art. 5º - O servidor não autorizado previamente para realizar trabalho extraordinário, deverá registrar o cartão de ponto ao fim do seu expediente regular.

Parágrafo Único - Situações em contrário não serão computadas para a carga horária do servidor, como trabalho extraordinário ou para concessão de folga.

Av. Presidente Kennedy, 1573 . Centro . CEP.: 78.700-300 . Rondonópolis . Mato Grosso
(66) 3423-3964 . Fax: (66) 3421-3719 . www.impro.com.br . administracao@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

Art. 6º - Trabalhos atribuídos a funções comissionadas da qual o servidor é investido, serão realizados no contra turno da jornada regular do cargo de concurso.

Parágrafo único - O trabalho previsto neste artigo, não será considerado trabalho extraordinário.

Art. 7º - É facultado ao servidor converter a carga horária apurada em folga na mesma proporção da hora extraordinária.

§ 1º - A folga que se refere este artigo será usufruída mediante autorização do chefe imediato, respeita a necessidade do instituto.

§ 2º - A folga prevista deverá ser usufruída no período máximo de 90 (noventa) dias após a realização da jornada extraordinária.

Art. 8º - A tolerância máxima na totalização da jornada regular diária do servidor será de 15 (quinze) minutos.

Art. 9º - O Servidor que descumprir esta normativa poderá sofrer as penalidades previstas no art. 142 da Lei 1.752/90.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 22 de Outubro de 2012.

Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município - DIORONDON.

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Danilo Ikeda Caetano
Procurador Jurídico

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - administracao@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

Parágrafo Único - A inclusão na folha de pagamento somente se efetivará após a finalização do processo, independentemente da data do requerimento do servidor.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 22 de Outubro de 2012.

Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município - DIORONDON.

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Danilo Ikeda Caetano
Procurador Jurídico

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - administracao@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Josemar Ramiro e Silva, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 4.614 DE 25/08/2005 e pela Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o benefício da **Licença Prêmio**, diante de requerimento do servidor;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 1.752 de 17 de Agosto de 1990 prevê o direito do Benefício, entretanto não regulamenta a forma de gozo e pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Normalizar as formas de gozo e pagamento da Licença Prêmio para os servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º - O Servidor, após completar quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, deverá apresentar à gerência de Administração requerimento manifestando sua intenção de usufruir ou converter a Licença Prêmio em espécie.

Art. 3º - O deferimento da solicitação do servidor se dará pelo Diretor Executivo do IMPRO, após análise dos aspectos funcionais e jurídicos emitidos pela Gerência de Administração e pela Procuradoria Jurídica do Instituto.

Art. 4º - É facultado ao servidor usufruir a licença prêmio de forma alternada em até 03 (três) períodos, não podendo cada período ser inferior a 30(trinta) dias, desde que deferida pela chefia imediata, respeitada a necessidade do Instituto.

Art. 5º - O pagamento da Licença Prêmio será efetuado em 03 (três) parcelas de igual valor, nos meses subsequentes à aquisição do direito, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto.

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - administracao@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 008, DE OUTUBRO DE 2012.

Josemar Ramiro e Silva, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 4.614 DE 25/08/2005 e pela Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os processos de **conversão em espécie e gozo de férias** dos servidores do IMPRO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.752 de 17 de Agosto de 1.990;

RESOLVE:

Art. 1º - Normalizar critérios para conversão em espécie e gozo de férias dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º - O servidor do IMPRO usufruirá, obrigatoriamente, pelo advento do direito, no mínimo 20 (vinte) dias de férias por ano, concedidos de acordo com o parecer da chefia imediata e considerando a necessidade do Instituto.

§ 1º - A liberação das férias somente ocorrerá após o fechamento do período aquisitivo a que elas se referem.

§ 2º - É facultado ao servidor usufruir as férias de forma alternada, desde que deferida pela chefia imediata, respeitada a necessidade do Instituto.

Art. 3º - Havendo disponibilidade financeira poderá o servidor converter 10 dias de suas férias em pecúnia, desde que goze de, pelo menos, igual período de férias até o término do mês subsequente ao que foi paga a conversão, salvo as situações em que o gozo acarretar prejuízo à rotina do Instituto.

Art. 4º - A conversão das férias em espécie de período superior a 10(dez) dias, somente será permitida, após requerimento apresentado, devidamente justificado com documentação comprobatória, 30 (trinta) dias antes da data de fechamento da folha em que se der o pagamento das mesmas, se deferido pelo diretor executivo.

§ 1º - O Pagamento das férias convertidas em espécie, assim como 1/3 sobre férias será lançado na folha de pagamento mensal, respeitado o prazo estabelecido neste artigo.

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - administracao@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

§ 2º - O Pagamento das férias convertidas em espécie somente será efetuado juntamente ou posterior ao pagamento do 1/3 sobre férias.

§ 3º - O Pagamento do 1/3 sobre férias somente será efetuado mediante programação de gozo imediato das férias, observando o estabelecido no art. 5º, salvo as situações em que o gozo acarretar prejuízo à rotina do Instituto.

Art. 5º - Não será concedido novo período de férias se o anterior não foi inteiramente gozado pelo servidor, bem como não será permitido o pagamento de 1/3 sobre tais férias.

Art. 6º - Para evitar o acúmulo ilegal de férias, ficam os servidores deste Instituto, notificados da expressa necessidade de programar e usufruir de suas férias em no máximo 11(once) meses após a aquisição do respectivo direito.

§ 1º - Os servidores que infringirem a determinação do caput terão seus períodos de gozo de férias fixados de ofício pela Gerência de Administração, para usufruto no último mês que antecede o fechamento de novo período aquisitivo.

§ 2º - A Gerência de Administração elaborará e manterá controle de férias anual de todos os servidores do IMPRO, de acordo com as necessidades do Instituto e com o previsto neste artigo.

Art. 7º - Ficam os servidores que possuem atualmente períodos de férias acumuladas nos exercícios até 2011, convocados a informar a Gerência de Administração, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data publicação desta normativa, o período em que usufruirá as respectivas férias.

§ 1º - As férias a que se refere este artigo deverão ser usufruídas até no máximo 30 (trinta) dias antes do encerramento de novo período aquisitivo.

§ 2º - Os servidores que infringirem a determinação do parágrafo anterior terão seus períodos de gozo de férias fixados de ofício pela Gerência de Administração.

Art. 8º - Perderá o direito a férias o servidor que, durante o período aquisitivo, houver gozado das licenças com período superior a 30 (trinta) dias a que se referem os incisos IV, VII, VIII, IX e X do Artigo 81 da Lei 1.752/90.

Parágrafo único - Considera-se a contagem acumulada das licenças especificadas neste artigo, durante o período aquisitivo.

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - administracao@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 22 de Outubro de 2012.

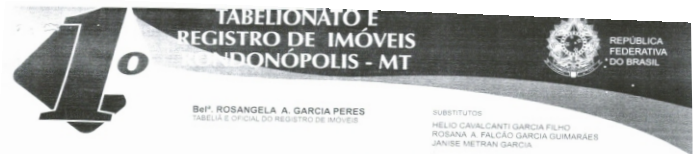
Josemar Camiro e Silva
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município - DIORONDON.

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Danilo Ikeda Caetano
Procurador Jurídico

Diversos



EDITAL

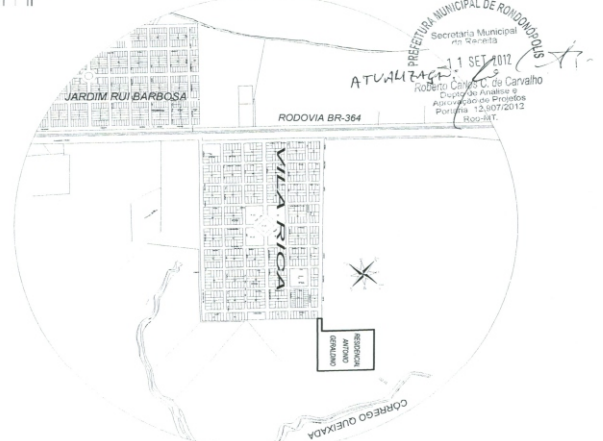
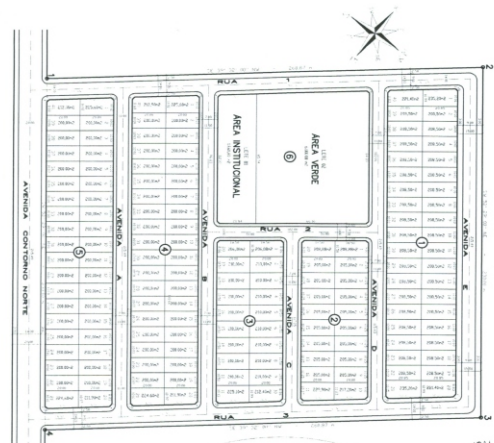
ROSANGELA AUXILIADORA GARCIA PERES, Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da lei etc.,

FAZ PÚBLICO, que foram apresentados na conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, o Memorial Descritivo e demais documentos relativos à venda de lotes de terrenos para construção que compreendem o loteamento denominado "RESIDENCIAL ANTONIO GERALDINI", situado na zona urbana desta cidade, designada como Lote A, desmembrada da Fazenda Queixada, com a área total de 6,0ha ou seja 60.000,00m² (sessenta mil metros quadrados), aprovada pelo Decreto nº 5.577, de 15 de setembro de 2009 da Prefeitura Municipal desta cidade e re-aprovado em 11/09/2012 pela Secretaria Municipal da Receita, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, prenotado sob n. 242820 em 18/09/2012, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, imóvel este devidamente matriculado sob nº 67.993, em 20/12/2004 nesta serventia registral e para efeitos de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da data da terceira publicação deste no jornal "A Tribuna" local e na ausência de qualquer impugnação deste Ofício ou de Terceiros proceder-se-ão ao competente registro, de que trata a referida Lei.

Dado e passada nesta Cidade e Comarca de Rondonópolis-MT, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) de dois mil e doze (2012). Eu, MARIA CÉLIA LIMA BOTERO, Escrevente Juramentada o digitei e subscrevo.

ROSANGELA AUXILIADORA GARCIA PERES
Oficial e Tabeliã

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - Ato de Notas
Código do Cartório: 144
Cód. Abas: 50
AEH - 47070 RS 22,30



Outros



Rua Arnaldo Estevan, 613
Centro
Fone/Fax: 3411-5298/5299
CEP: 78.700-150
Rondonópolis - MT
acasoocial@socialro.br

C.M.A.S.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência social Ano 2010/2013 referente aos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 22 de outubro de 2012.


Chirlei Daiane da Silva
Presidente / Conselho Municipal de Assistência Social

Em Branco



Rua Arnaldo Estevan, 613
Centro
Fone/Fax: 3411-5298/5299
CEP: 78.700-150
Rondonópolis - MT
acasoocial@socialro.br

C.M.A.S.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade, a transferência de recurso financeiro no valor de dezessete mil reais (R\$ 17.000,00), da fonte 601 - Piso Básico Variável II, destinado ao Serviço de Convivência da Pessoa Idosa e/ou Criança de até 06 anos, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis.

Artigo 2º - O repasse financeiro se destina à compra de materiais de consumo para a confecção de trabalhos manuais, pelas pessoas idosas que frequentam os 17 Grupos de Convivência Intergeracional, referenciados nos CRAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 22 de outubro de 2012.


Chirlei Daiane da Silva
Presidente / Conselho Municipal de Assistência Social

Em Branco